



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 21802/21

Prefeitura Municipal de Bayeux. Quarto Termo Aditivo ao contrato decorrente da Tomada de Preços nº 00008/2019. Regularidade.

ACÓRDÃO AC1 – TC 00168/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2020 – FMS – PM-BAYEUX**, assinado em **09/12/2021** pela Sra. Rosiene Sarinho Soares Ribeiro (Gestora do FMS), para reequilíbrio econômico-financeiro no importe de **R\$ 164.326,97**.

Registra-se que o referido **Termo Aditivo** ao contrato é decorrente da **Tomada de Preços nº 00008/2019**, cujo objeto foi a **contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, porte II, no bairro comercial norte em Bayeux/PB**.

Cumprе ressaltar que a **referida licitação**, custeada com repasse fundo a fundo de recursos do **Governo Federal**, o contrato, e os aditivos anteriores foram julgados **REGULARES**, nos termos do **Acórdão AC1-TC 01840/21** - Decisão Inicial - Sessão **16/12/2021**, acostado ao **Proc. 05953/20**.

A **Auditoria do TCE/PB** apresentou o seu **relatório inicial** às fls. 70/72, entendendo pela **REGULARIDADE FORMAL** do **Quarto Aditamento**, com sugestão de **juntada ao Processo TC 05953/20**, para fins de consolidação documental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Por se tratar de **RECURSOS FEDERAIS**, este **Tribunal de Contas** não tem competência legal para examinar o mérito do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2020 – FMS – PM-BAYEUX**, decorrente da **Tomada de Preços nº 00008/2019**, cujo objeto foi a **contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, porte II, no bairro comercial norte em Bayeux/PB**, porém, determinar a **juntada ao Processo TC 05953/20**, para fins de consolidação documental e decisão definitiva.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 21802/21, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, por se tratar de RECURSOS FEDERAIS, pela JUNTADA AO PROCESSO TC 05953/20, para fins de consolidação documental e decisão definitiva, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2020 – FMS – PM-BAYEUX, decorrente da Tomada de Preços nº 00008/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, porte II, no bairro comercial norte em Bayeux/PB.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB.

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2022.

Assinado 3 de Fevereiro de 2022 às 19:24



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 4 de Fevereiro de 2022 às 07:47



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO